



## **Processo: Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Subcomitê de Memória - SM) (Proc. N° 285111)**



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Subcomitê de Memória - SM) (N° 285111)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.OFNLK.MNVNL no endereço eletrônico:  
[https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

### **Ato / Assinatura (ID 7982168)**

---

**ID 7982168:**

**ATO nº 151, de 22 de Agosto de 2022.**

*Institui o **Subcomitê de Memória (SM)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987, que regula a eliminação de autos findos nos órgãos da Justiça do Trabalho;
- a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que no seu artigo 62 tipifica a destruição, inutilização ou deterioração de arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial como crime contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural;
- a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012, que dispõem, respectivamente, sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
- a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informações previsto nos artigos 5º, XXXIII; 37, § 3º, II; e 216, § 2º, da Constituição da República de 1988;
- a Resolução CSJT nº 243, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a Logomarca Única da Justiça do Trabalho, o Manual da Identidade Visual, a Gestão da Identidade Visual da Justiça do Trabalho e a Padronização de Exibição dos Conteúdos nas Páginas Iniciais dos Portais dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

- a Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispôs sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;
- os Manuais do Conselho Nacional de Justiça sobre Gestão Documental e Gestão da Memória do Poder Judiciário;
- o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37, de 30 de agosto de 2021, que instituiu a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;
- a RA nº 121, de 27 de setembro de 2021, do Tribunal Pleno, que instituiu as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispôs sobre o Programa de Gestão Documental e Memória no âmbito do TRT da 9ª Região;
- a necessidade de disciplinar procedimentos para preservação e eliminação de documentos administrativos e judiciais no âmbito do Regional;
- a necessidade de estabelecer a política de gestão da memória do TRT da 9ª Região;
- a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- que a alteração da espécie ou da nomenclatura de um colegiado temático não prejudica o cumprimento de sua finalidade institucional, quando preservadas a composição e as atribuições originárias;
- o Ato Presidência nº 127/2022, que institui o Comitê de Documentação e Memória (CDOM);
- o Ato Presidência nº 150/2022, que institui o Subcomitê de Avaliação de Documentos (SAD); e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

## **RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETO**

**Art. 1º** Instituir o **Subcomitê de Memória (SM)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da memória, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do

Trabalho da 9ª Região, responsável pela coordenação da política de gestão da memória e preservação da documentação permanente no âmbito do Tribunal.

**Parágrafo único.** O Colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

**Art. 2º O Subcomitê de Memória (SM) se associará ao Comitê de Documentação e Memória (CDOM).**

**Parágrafo único.** A vinculação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao **Comitê de Documentação e Memória (CDOM)**, das deliberações tomadas pelo **Subcomitê de Memória (SM)**, nos termos do art. 33, I e III, da Resolução nº 325, de 1 fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º O Subcomitê de Memória (SM) será composto, necessariamente, por:**

I – 03 (três) magistrados(as), preferencialmente com experiência em gestão de memória, a serem designados pela Presidência do Tribunal, sendo um deles o desembargador coordenador do subcomitê;

II – Coordenador(a) de Arquivo e Gestão Documental;

III - Chefe da Divisão de Memória Institucional;

IV - Coordenador(a) de Biblioteca; e

V - servidor(a) da unidade de comunicação social, indicado(a) pela ASCOM.

**§ 1º** O subcomitê deverá ser integrado, por, no mínimo, 01 (um/uma) magistrado(a) do 1º grau e 1 (um/uma) magistrado(a) de 2º grau.

**§ 2º** O(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) do subcomitê serão indicados pela Presidência.

**§ 3º** Poderão ser convidados a integrar o Subcomitê, em caráter consultivo, servidores(as) das unidades organizacionais produtoras dos documentos recolhidos, bem como profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da preservação, podendo ser substituídos após a conclusão dos trabalhos relativos às respectivas unidades ou áreas de conhecimento.

**§ 4º** Este Subcomitê poderá atuar em conjunto, integral ou parcialmente com o **Subcomitê de Avaliação Documental (SAD)** e/ou com o **Comitê de Documentação e Memória (CDOM)**, se assim deliberar seu(sua) coordenador(a).

**Art. 4º** Ficam designadas como Unidades de Apoio Executivo – UAEs do **Subcomitê de Memória (SM)**, as Unidades **DIVISÃO DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL**, com responsabilidades compartilhadas entre si, cabendo ao(à) gestor(a) da DIVISÃO, ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** Cabe ao **Subcomitê de Memória (SM)** :

I – apoiar as partes interessadas internas de que trata o artigo 2º, inciso V, da Resolução CSJT nº 325/2022, na realização de funções de governança e gestão descritas nos incisos I e II, do artigo 3º, respectivamente;

II - coordenar a política de Gestão da Memória do Tribunal, opinando sobre a preservação do acervo, modernização e automatização dos serviços, sempre de acordo com o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC N°37/2021, com a Resolução CNJ nº 324/2020 e em conformidade com o Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário;

III – zelar pela preservação do acervo permanente de todo o Regional,

IV - compilar normas para orientar as unidades administrativas e judiciárias descentralizadas quanto às normas de gestão, guarda e preservação de documentos históricos;

V - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de arquivo, memorial, biblioteca e escola judicial, assessoria de comunicação e gestão documental do Tribunal e deste com a sociedade;

VI - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos, iconográficos ou bibliográficos, que compõem o acervo histórico permanente do órgão;

VII – firmar convênios e parcerias e promover o intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;

VIII - gerenciar as atividades realizadas durante a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação e atualização de informações relativas à memória institucional, inclusive na página criada pela instituição para o colegiado temático, nos termos do artigo 35 da Resolução CSJT 325/2022; e

IX - realizar estudos e apresentar eventuais propostas sobre questões relativas à Gestão da Memória à autoridade competente do Tribunal para encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que, se for o caso, as encaminhará ao Proname.

## CAPÍTULO IV

### DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, DO QUÓRUM DE REUNIÃO



**Art. 6º** O **Subcomitê de Memória (SM)** se reunirá, ordinariamente, a cada **semestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 7º** Para instalar-se reunião do **Subcomitê de Memória (SM)**, será exigido quórum de **4 (quatro) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou seu suplente, quando da ausência do(a) primeiro(a).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** As menções à CGM (antiga **Comissão de Gestão de Memória**), em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao **Subcomitê de Memória (SM)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 6º** deste Ato.

**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, assim como o **Ato Presidência nº 126, de 15 de junho de 2022 e alterada a RA 121/2021, no que tange às mudanças estabelecidas por este Ato.**

Publique-se.

**ANA CAROLINA ZAINA**

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

**Ato Assinado / Pronto para publicação:**